PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 61 de 10 de Abril de 1.953

BENEDITO MESQUITA CAMARGO, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER, que a Camara Municipal de Cabreúva, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cabreúva, autorizada a adquirir por doação do Snr. Carlos Gavitti, o imovel adiante caracterizado, situado no Bairro do Bofim deste Municipio, destinado a construção de uma caixa de água naquele Bairro.

Um terreno de forma regular (quadrado) situado no Bairro do Bonfim, com a arêa de desesseis metros quadrados medindo quatro metros de cada lado e dividindo de um lado com o corrego do Dias e nos demais com o doador.

Artigo 2º - Na referida escritura de doação, deverá constar ainda a permissão do doador, para uma livre passagem a Prefeitura no local onde devera passar o encanamento que ligará o Corrego ao Povoado.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão pagas pela verba "EVENTUAIS" por meio de anulação parcial.

Atigo 4º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Cabreúva aos 10 de Abril de 1953

Benedito Mesquita Camargo

BENEDITO MESQUITA CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:

Publicada na Secretaria e Contadoria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 10 de Abril de 1.953

José Pedroso de Oliveira

José Pedroso de Oliveira.
Secr. Contador.